

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE EDUCACIONAL DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA – Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Feijó e o Secretário de Educação do município, no uso de suas atribuições, visando a contratação de Agente educacional para o ano letivo de 2025, para oportunizar às crianças das comunidades de difícil acesso do Município de Feijó, o atendimento educacional domiciliar, amparado em excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado nas mídias locais e sites oficiais.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Todos os prazos estipulados neste edital, serão contados a partir de dias úteis.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo do ano vigente, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 A remuneração a ser paga ao AGENTE será equivalente ao valor de 01(um) salário mínimo vigente.

1.8 A formação das turmas será de responsabilidade do Agente Educacional dentro da comunidade, para a qual pretende inscrever-se.

1.9 Somente serão validadas turmas com no mínimo 10 (dez) alunos.

1.10 Durante o período de contratação, o agente deverá obedecer fielmente às disposições previstas dentro do programa quanto aos direitos e deveres.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DO AGENTE EDUCACIONAL

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções educacionais, envolvendo as atividades elencadas abaixo:

2.1.1 Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do programa.

2.1.2 Zelar pela oferta de ensino prevista dentro do programa.

2.1.3 Realizar trabalho integrado com apoio pedagógico disponibilizado pela secretaria Municipal de Educação.

2.2 Participar de períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

2.3 Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

2.4 Colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade;

2.5 Cada aluno será atendido duas vezes por semana e cada atendimento deverá ser de duas horas, perfazendo um total de no mínimo quatro horas semanais para cada aluno;

2.6 O agente educacional atenderá crianças de 04 e 05 anos de idade, conforme diretrizes do programa.

2.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 382 – Centro no período de 03/02/2025 a 18/02/2025, no horário de Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.10 Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

2.11 As inscrições serão gratuitas.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas destinadas ao Programa, dar-se-ão em cadastro reserva, de acordo com o número de alunos atendidos em conformidade com o programa, sendo de responsabilidade do candidato o processo de formação das turmas, estipulado no item 1.9 deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer à secretaria municipal de educação, nos horários e prazos indicados no item 2.6 e apresentar:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida.

4.1.2 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.3 Currículo Profissional, com as devidas comprovações de escolaridade e experiências profissionais.

4.2 O currículo deverá conter as informações pessoais e possíveis informações profissionais do candidato devendo ser entregue em envelope lacrado e devidamente identificado pelo candidato.

4.3 No currículo devem ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ou superior, expedido por instituição oficial.

b) RG, CPF, título de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento,

c) Comprovante de Endereço sendo (CAR) Cadastro Ambiental Rural ou (RANI) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, no que concerne a comunidade indígena.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.6, será divulgada pela Secretaria a relação nominal das inscrições deferidas, no dia 19/02/2025.

5.2 Os candidatos que não tiverem sua inscrição divulgada poderão interpor recurso direcionando à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação da lista preliminar de inscritos.

6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1 A pontuação máxima atribuída será de 10 (dez) pontos, distribuída conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional (dois pontos para cada ano), no máximo de três anos.	2	6
Ter nível superior completo ou estar cursando nível superior.	2	2
Ter nível médio completo.	1	1
Residir na Comunidade.	1	1
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10</b>

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo estipulado pelo edital, será procedida a análise dos currículos, seguindo os critérios estabelecidos por este edital e a divulgação dos resultados seguirá o cronograma previsto.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar comprovante de endereço residindo, preferencialmente, na comunidade.
- d) somar maior pontuação no critério experiência profissional em sala de aula.
- c) Apresentar maior nível de escolaridade.
- d) ainda persistindo o empate terá vantagem o candidato mais velho.

#### 9. RECURSOS

9.1 Caberá recurso sobre a classificação preliminar do processo seletivo;

9.2 Os eventuais recursos deverão ser apresentados à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar;

9.2.1 Os recursos deverão conter a perfeita identificação do candidato e as razões do pedido recursal.

9.2.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova lista com o resultado final dos classificados.

9.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

9.2.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria de Educação para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

#### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo que será determinado pela secretaria, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Ter nível médio completo, requisito mínimo exigido pelo programa.

11.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo ano vigente, podendo ou não ser prorrogado para o ano seguinte.

11.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 A Comissão será designada por ato normativo do Secretário Municipal de Educação.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.6 As publicações serão feitas nas mídias locais e sites oficiais.

Feijó-Ac. 31 de janeiro de 2025.

RAILSON FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Feijó

MAURO DEFESON BARROSO BRAGA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 004/2025

#### ANEXOS

##### ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Abertura das Inscrições	03/02/2025
Período de inscrições	03/02/2025 a 18/02/2025
Resultado das inscrições	19/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	24/02/2025
Prazo para Recurso	25/02/2025
Resposta aos recursos	26/02/2025
Divulgação do Resultado Final	27/02/2025

##### ANEXO II

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PMF/SEME

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	
RG:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	
LOCAL DA VAGA (nome da escola mais próxima):	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
ESCOLARIDADE:	
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

##### ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS:

NOME:

IDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

